



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1656/98

Em 30 de Novembro de 1998.

SENHOR PRESIDENTE:

**Câmara Municipal de Caieiras
Expediente do Legislativo**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 6 2 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-**

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

Pedro
30/11/98
Uba



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2 5 6 2

(30 DE NOVEMBRO DE 1998)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **REMISSÃO DE CREDITO TRIBUTÁRIO.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

No mais, como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de credito tributário ao contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Excelências.

Assim, expondo, apresento o presente Projeto de Lei, para apreciação de Vossas Excelências.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3176/98

(30 DE NOVEMBRO DE 1998)

Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes

créditos tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR(R\$)</u>
		(TOTAL/NOVEMBRO/98)
1 - ANEZIO PEQUENO SILVA-ESPÓLIO	IPTU/1992/93/94/95	1.233,99
2 - ANTONIO BARBOSA FILHO	IPTU/1996/97	186,80
3 - ANTÔNIO DOMICINIANO DA SILVA	IPTU/1997	246,50
4 - ANTONIO LEME - ESPÓLIO	IPTU/1995/96	873,67
5 - ANTONIO WALTER DA SILVA	IPTU/1997	219,10
6 - ARLINDO FERREIRA SACRAMENTO	IPTU/1992/93/94/95/96	520,50
7 - EDSON GIOVANI	IPTU/1995/96	359,30
8 - ERNESTINO JUSTINIANO SANTOS	IPTU/1990/91/93/94/95	989,43
9 - HELENO RICARDO DOS SANTOS	IPTU/1995/96	511,60
10-JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	IPTU/1995/96/97	785,45
11- MARIA ANA DE JESUS SILVA	IPTU/1997	92,32
12-MARIA APARECIDA GALLHA	IPTU/1997	238,10
13- NOELI AP. DE OLIVEIRA	IPTU/1991/92/93/94/95/96/97	2.383,63
14-SEBASTIÃO BARBOZA DE ARAÚJO	IPTU/1997	185,20

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Novembro de 1998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S. em 01/12/98

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 22/12/98

PRESIDENTE



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 19 de Novembro de 1998

PROCESSO Nº 5812/97

INTERESSADO: ANTONIO LEME (ESPÓLIO)

ENDEREÇO: RUA JOÃO DARTORA Nº 415 - JD SÃO FRANCISCO - CAIEIRAS

REQUERENTE: DIVA APARECIDA LEME (FILHA)

ASSUNTO: REMISSÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 95 , 96

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Trata-se o presente processo de solicitação de remissão de crédito tributário referente aos exercícios de 1995 e 1996 formulado pela Sra DIVA APARECIDA LEME, residente e domiciliada à Rua João Dartora nº 415 - Jd. São Francisco - Caieiras - São Paulo.

Em atenção ao pedido formulado, realizamos visita social na residência da requerente e apuramos o que segue:

O compromissário e esposa são falecidos, mas deixaram residindo no local os filhos Gentil e Diva e 1 neta Maria Helena.

Gentil tem 60 anos de idade, é portador de deficiência e em decorrência disso, está aposentado por invalidez, recebendo a quantia de R\$ 130,00 mensais.

Divia é viúva, mas não recebe pensão do falecido marido. Sua filha Maria Helena tem 21 anos, mas sendo portadora de deficiência auditiva congênita tem dificuldade em conseguir um emprego.

Mediante a situação sócio-econômica da requerente, somos favoráveis que a usuária receba a remissão tributária solicitada.

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente

M. Carlene Barbosa de Andrade Góes
MARLENE BARBOSA DE ANDRADE GÓES

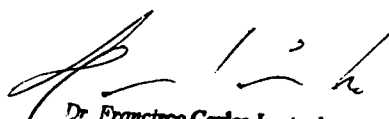
ASSISTENTE SOCIAL
RG. 9.751.875-X
CPF 95 - 25.881

Ao	<u>JURÍDICO</u>
Para as	<u>Providências.</u>
Em	<u>25 / 11 / 98</u>
	<u>[Assinatura]</u>
	<u>João Martins</u>
	<u>do Gabinete</u>

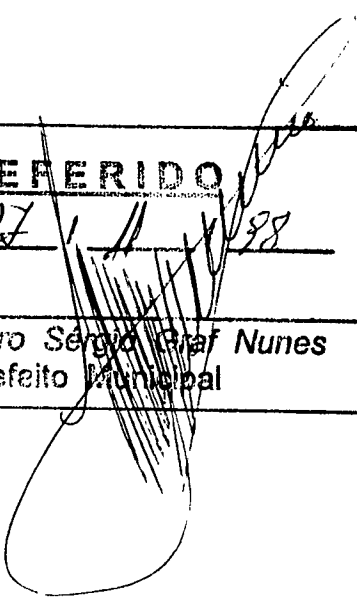
Do D. P.
Ao Gabinete:

Ante ao favor solicitado na
voto ôfic' do desembargo e pedido.

PMC. 26/11/98


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

DEFERIDO
PMC. <u>27</u> / <u>11</u> / <u>98</u>
Prof. Pedro Sérgio Graf Nunes Prefeito Municipal



.....
Divida Ativa
Ao
Juridico.

Informo o valor do débito atualizado R\$ 873,67 (Oitocentos'
e setenta e três real e sessenta e sete centavos.)

Obs. segue em anexo o demonstrativo da divida.

Caieiras, 27/11/98.



.....



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 19 de Novembro de 1998

PROCESSO Nº 0613/96

INTERESSADO: ANTONIO LEME (ESPÓLIO)

ENDEREÇO: RUA JOÃO DARTORA Nº 415 - JD SÃO FRANCISCO- CAIEIRAS

REQUERENTE: DIVA APARECIDA LEME (FILHA)

ASSUNTO: REMISSÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 95

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Trata-se o presente processo de solicitação de remissão de crédito tributário referente ao exercício de 1995 formulado pela Sra DIVA APARECIDA LEME, residente e domiciliada à Rua João Dartora nº 415 - Jd.São Francisco-Caieiras-SP. Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social na residência da requerente e apuramos o que segue:

O compromissário e esposa são falecidos, mas deixaram residindo no local os filhos Gentil e Diva e 1 neta Maria Helena.

Gentil tem 60 anos de idade, é portador de deficiência e em decorrência disso, está aposentado por invalidez, recebendo a quantia de R\$ 130,00 mensais.

Diva é viúva, mas não recebe pensão do falecido marido. Sua filha Maria Helena tem 21 anos, mas sendo portadora de deficiência auditiva congênita tem dificuldade em conseguir emprego.

Mediante a situação sócio-econômica da requerente, somos favoráveis que a usuária receba a remissão tributária solicitada.

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V,Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente


Odeva da Silva Pinto
Assistente Social
CRESS - 14.218

Ao JURIDICO
 Para as Providências.
 PMC. 26/11/98
Antonio Martins
 Chefe de Gabinete

Do D. P.
 Ao GABINETE

Atu ao lado Social, não
 visto obra do Departamento de Obras.

PMC 26/11/98

[Handwritten signature]

DEFERIDO
 PMC. 26/11/98
 Prof. Pedro Soares Graf Nunes
 Prefeito Municipal

Do D. P.
 À DV. Ativos

Para ATUALIZAR o D.B.M.

26/11/98
[Handwritten signature]

AO JURIDICO

INFORMO QUE O DEBITO É REL. AO 1º QU. DE 1.995
 O VALOR É DE R\$ 421,47 (quatrocentos e vinte e um reais e 47 centavos) 27.11.98



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

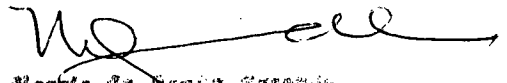
CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Processo 3699/98....

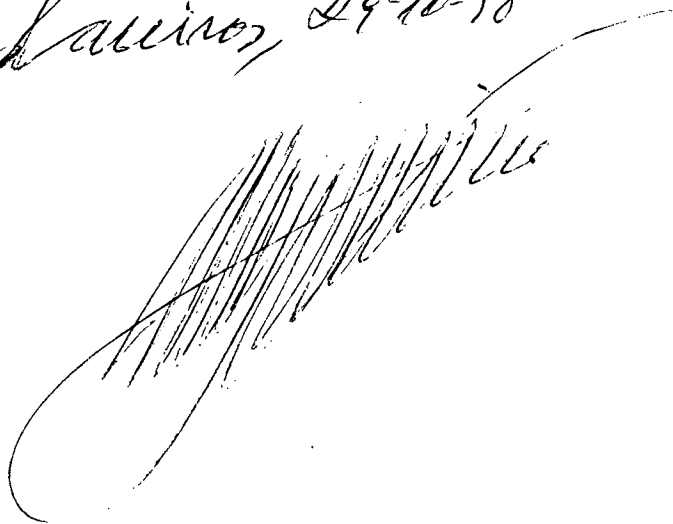
Sem mais, encaminhamos o presente processo
para apreciação de V.Exa. e devidos trâmites,

atenciosamente,


Maria da Penha Almeida
Assessor Social
CAIEIRAS, 18/10/98

*À Secretaria do Meio Ambiente para
parar final.*

Caieiras, 29-10-98

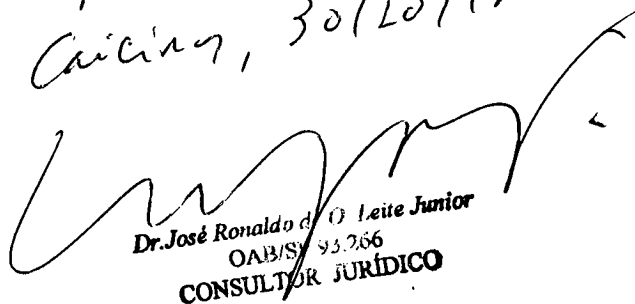


Do Jurídico
Ao Cadastro

Soluto albrap do
endereço por entrega do Carnê, conforme
consta no Serviço Social.

Após, soluto sig o presente
encomendado ao Gabinete para apreciação
quanto à renovação plenária, que face
ao laudo do Serviço Social tem deste
Depto. Jurídico parecer favorável.

Caicinas, 30/10/91.


Dr. José Ronaldo de O. Leite Junior
OAB/SY 93.266
CONSULTOR JURÍDICO

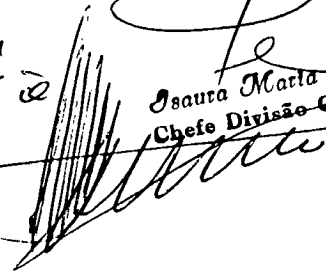
Ao Gabinete

Informamos que foi atualizado o endereço
de entrega.

Para parecer conforme solicite o depto
jurídico ~~na~~ cote retro.

Deferir, conforme parecer do
Departamento Jurídico. O Secretário
do Registro Jurídico para elaborar
Projeto de Lei solicitando a criação de
Câmaras de Vereadores. Caicinas, 11/11/91

03/11/98


Isaura Maria Bertti
Chefe Divisão Cadastro



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 21 de Outubro de 1.998.

DE : Serviço Social

PARA : Gabinete de Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de Crédito Tributário
ref. ao ano de 1.997.

Ref.: Processo nº 3699/98

Interessado : Antonio Walter da Silva

Endereço: Rua dos Manacas, 355 - Jardim
dos Eucaliptos.

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

- O interessado reside com a sua família no imóvel que é de 04 cômodos e banheiro (03 quartos e cozinha). Sua família é composta por esposa (D.Célia), 01 filha (Ariane) e a sogra (Conceição). O Sr. Antonio é vidraceiro mas está em auxílio doença devido estar em tratamento de câncer no estômago. O tratamento é feito no Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho - matrícula 256651. O Sr. Antonio recebe R\$ 442,00 (Quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais e é com este dinheiro que sustenta a família e compra os remédios necessários para seu tratamento. A esposa não pode trabalhar, pois a sogra tem / osteoporose e vive em cadeira de rodas.

Diante das dificuldades apresentadas pelo interessado, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada. Sugerimos também a mudança no endereço da entrega do carnê pois o interessado reside na Rua dos Manacas, 355 - Jardim dos Eucaliptos e não na Rua São Luiz como consta no carnê.

continua....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 13 de Outubro de 1998

PROCESSO Nº 4340/97

INTERESSADO: ARLINDO FERREIRA SACRAMENTO

REQUERENTE: ARLINDO FERREIRA SACRAMENTO

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social na residência da requerente acima, citado, e constamos o que segue:

A família é composta pelo casal, 2 filhos Gilvana (18anos), Rivaldo (14anos) e 1 neta Solange (16anos). Todos estão desempregados. Para garantir o sustento da família, Sr. Arlindo, tem executado algum serviço como pedreiro, sem qualquer vínculo empregatício, pois hoje o mesmo se encontra com 55 anos, o que muito tem dificultado conseguir um novo emprego.

Para equiparar a casa ao nível da rua, o mesmo construiu uma base de sustentação com 2 dimensões. Em cada uma dessas dimensões foi aproveitada o espaço e acomodado 2 filhos casados com suas respectivas famílias, que hoje também enfrentam o grande problema do desemprego, e conseqüentemente passam por sérios problemas financeiros, razão pela qual não estão em condições de auxiliar o pai quanto ao pagamento dos impostos.

Dessa forma, após avaliar toda a situação sócio-econômica que atinge a família, somos favoráveis que o mesmo receba o benefício de remissão concedido pela municipalidade.

Segue o mesmo para apreciação de V. Excia. e devidos trâmites.

Atenciosamente
Secretaria do Município
Juliano para parecer final
20.10.98
Odiva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social

ao Gabinete

Diante do relatório recto,
fui oficialmente made a ordm.

20.10.88

W

Depto, conforme parecer do Departamento
Jurídico e do Serviço Social (Punições)
A Secretaria do Meios Jurídicos para
elaborar Projeto de Lei solicitando autorização
a Câmara de Vereadores.

Cairax 27-10-88

A dívida shu:

solicito shu:

27-10-88

Cairax



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 24 de Novembro de 1.998

PROCESSO Nº 5265/97

INTERESSADO: EDSON GIOVANI

REQUERENTE: EDSON GIOVANI

ENDEREÇO: RUA ANGELINA FAVA SCHIAVO Nº 185 - VL.PINHEIROS - CAIEIRAS

ASSUNTO: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO 95/96.

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Após visita social realizada constatamos o que segue:

Trata-se de família legalmente constituída pelo requerente, sua esposa e três filhos menores, sendo:

Caroline (10a), Kellen (8a) e Kleberson (3a).

Devido o grande período que passou desempregado, o mesmo não conseguiu manter seus compromissos concernente a IPTU, em ordem.

Atualmente encontra-se trabalhando na Empresa Jandaia, percebendo o salário de R\$ 350,00, renda única, que garante o sustento da família.

Conforme nos informou, não conseguiu também saldar o exercício de 97 e 98.

Após análise do caso em questão, e objetivando uma solução que possa amenizar a situação do requerente, somos favoráveis quanto ao seu pedido de remissão para os exercícios de 95 e 96.

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites

Odeva da Silva Pinto
Assistente Social
CRESS - 14.218

Ao JURÍDICO
 Para as Providências.
 PMC. 26/11/98
Yamir
 Valdir Antonio Martins
 Chefe de Gabinete

Do D. L.
 Ao Excmo. Sr.:

Inte a Lda Social, não
 visto o Sr. ao Presidente do Partido.

PMC. 26/11/98

[Handwritten signature]

DEFERIDO
 PMC. 26/11/98
 Francisco de Assis Nunes
 Prefeito Municipal

[Large handwritten signature over the stamp]

Do D. L.
 À Div. Ativa:

Para Análise do Dóbito.

26/11/98

[Handwritten signature]

Ao Jurídico.

Informe que o débito é de R\$. 1995/1996 OS VALORES SÃO
 DE R\$. 359,30 (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta
 centavos).
 26/11/98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 25 de Novembro de 1998

PROCESSO: 2508/96

INTERESSADO: ERNESTINO JUSTINIANO SANTOS

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL Nº 174 - JD VITÓRIA-CAIEIRAS

REQUERENTE: VANILDE JESUS SANTOS (ESPOSA)

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO SR.PREFEITO

Trata-se o presente processo de solicitação de remissão de crédito tributário, referente aos exercícios de 90 a 95, formulado pela Sra Vanilde Jesus Santos, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel nº 174 - Jd.Vitória.

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social na residência da requerente e apuramos o que segue:

O compromissário era casado com Dona Isabel Jesus dos Santos, que já é falecida há 8 anos. Após a sua morte o compromissário tomou rumo ignorado, deixando no local 3 filhos, conforme abaixo discriminado:

- Selma Jesus dos Santos (15 anos), estudante.
 - Carlito Jesus dos Santos (20 anos), trabalha como servente de pedreiro, sem vínculo empregatício.
 - Vanilde Jesus dos Santos (25 anos), desempregada, casada com Marcelo C. A. Paixão (18 anos), trabalha como ajudante, também sem vínculo empregatício.
- Possuem 2 filhos menores de idade.

Informamos, ainda, que todo esse contingente encontram-se instalados em dois comôdos construídos de forma bastante precária. Estando todos desempregados, a requerente refere não ter condições financeiras para efetuar o pagamento dos iptu em questão.

Mediante a situação sócio- econômica no momento descrita e considerando que já vêm de uma família desestruturada, somos favoráveis à remissão de crédito tributário ora solicitada, com a ressalva de que foi orientada para se organizarem a fim de saldarem os futuros débitos perante os cofres públicos municipais.

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V. Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente

Marlene Barbosa de Andrade Godoy
MARLENE BARBOSA DE ANDRADE GODOY
ASSISTENTE SOCIAL
RG. 9.751.875-X
CRESS - 25.881

Ao	<i>Juiz</i>
Para as	Providências.
PMC.	<i>27/11/98</i>
	<i>Valdir</i>
	Valdir Antonio Martins Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 30 de Outubro de 1998

PROCESSO Nº 3583/97

INTERESSADO: HELENO RICARDO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA DAS PAINEIRAS Nº 201 - JD REGINA - CAIEIRAS

ASSUNTO: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO 95/96

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE

Em visita social realizada na residência do Sr. Heleno Ricardo dos Santos, requerente em questão, constatamos o que segue:

Trata-se de família composta pelo casal e 3 filhos, sendo Sérgio (27 anos) solteiro desempregado, Silvio (18 anos) solteiro, desempregado e Suelem (9 anos) neta.

Os mesmos vem passando por sérias dificuldades financeiras devido o estado de saúde do requerente.

Não obstante, a situação de desemprego dos membros da família, o que já ocasionou uma situação difícil no setor financeiro, os mesmos estão enfrentando também problemas relacionados com a saúde do requerente, que é diabético, problemas estes que tem consumido com quase todo o orçamento familiar, que advém da aposentadoria do requerente, sendo está a única renda que garante o sustento da família.

Em virtude dessa problemática, o mesmo recorre à municipalidade, solicitando remissão dos débitos de IPTU 95 e 96.

Salientamos porém que no carnet que consta 29 m de área construída, trata-se de um salão onde por algum tempo funcionou um bar, porém há aproximadamente 4 anos, encontra-se fechado, sendo utilizado o espaço como garagem.

Face a toda situação já descrita, somos favoráveis que o mesmo seja beneficiado com seu pedido de remissão crédito tributário 95 e 96.

Portanto, segue o mesmo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente

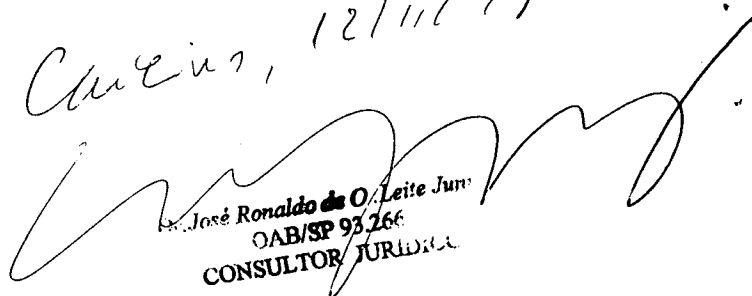
Marlene Barbosa de Andrade Godoy
MARLENE BARBOSA DE ANDRADE GODOY
ASSISTENTE SOCIAL
RG. 9.751.875-X
CRESS - 25.881

Secretaria dos Negócios Jurídicos
para parecer final.
caieiras, 11-11-98
[Assinatura]

Do Juizado
do Fzinc.

fora o laudo pmt-do,
o pino favorável ao pedido.

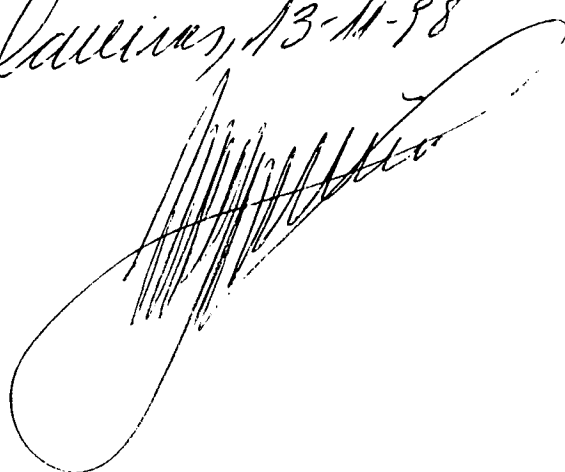
Cuiabá, 12/11/98


José Ronaldo de O. Leite Jun
OAB/SP 93.266
CONSULTOR JURÍDICO

Deixo, conforme parecer do Departamento
Judicial.

A Secretaria dos Negócios Judiciais para
elaborar Projeto de Lei solicitando autorização
à Câmara de Vereadores.

Cuiabá, 13-11-98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 13 de Outubro de 1998

PROCESSO Nº 855/98

INTERESSADO: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

REQUERENTE: MARIA ALZERI SARAIVA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA MEM DE SÁ, 45 - JD. VITÓRIA

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social na residência das requerente, e constatamos o seguinte:

Conforme consta em cópias de documentos inseridos no processo, a requerente é esposa no Sr. interessado, porém encontram-se ilegalmente separados, há mais ou menos 4 anos, cujo endereço atual do mesmo, a Sra. Alzeri, desconhece.

No imóvel existe 2 edificações. Uma reside a requerente e na outra seus pais: Sr. Geraldo Saraiva de Lima, (seu pai), pessoa idosa, aposentado, (R\$ 160,00) portador de CA de próstata, em tratamento contínuo no Hospital Brigadeiro, como seu caso se encontra em um estágio muito avançado, faz uso diário de fraldas descartáveis, e a Sra. Maria de Lourdes Saraiva, idosa, portadora de H.A.S (Pressão alta) e Diabete Millitus.

No intuito de amenizar um pouco mais a situação da família que se encontra desfavorecida, o casal de idosos são atendidos através da Assistência Social do Município, com cesta básica e leite mensalmente no Programa do Idoso.

A requerente, não tem condições de trabalhar fora, para auxiliar no orçamento familiar, devido o estado de saúde de seu genitor , uma vez que ~genitora, não reúne condições física de cuidar do esposo. Assim sendo, a aposentadoria do genitor, torna-se exígua para responder as necessidades básicas e emergências da família, em decorrência dos fatos já descritos anteriormente.

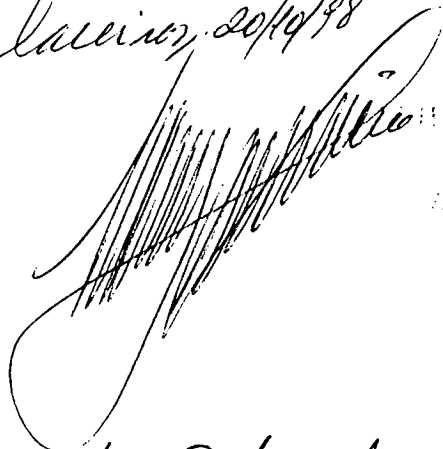
Assim sendo, concluímos com um parecer favorável a remissão dos impostos referente aos exercícios de 95/96 e 97 em sua totalidade.

Atenciosamente,


Odete da Silva P.N. Teodoro
CRESS 14.218
Assistente Social

A Secretaria dos Negócios
Jurídicos para parecer
final.

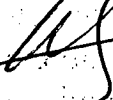
Luís, 20/10/88



no Gabinete:

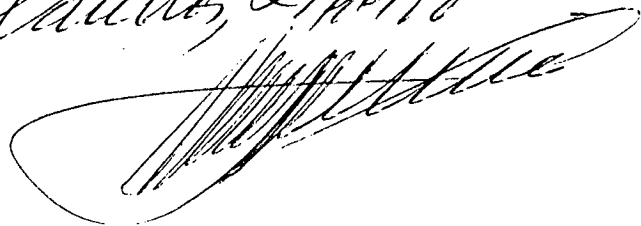
Diante do redatório retido,
juridicamente não há a ordem.

20. 10. 88



Deixo, conforme pareceres do Departamento
Jurídico e do Serviço Social
à Secretaria dos Negócios Jurídicos para
elaborar Projeto de lei solicitando autorização
à Câmara de Madureira.

Luís, 29/10/88





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 25 de Novembro de 1998

PROCESSO Nº4390/98

INTERESSADO: MARIA ANA DE JESUS SILVA

ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSELEM Nº 235 - VILA ROSINA-CAIEIRAS

ASSUNTO: REMISSÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 97

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Trata-se o presente processo de solicitação de remissão de crédito tributário referente ao exercício de 97, formulado pela Sra Maria Ana de Jesus Silva, residente e domiciliada à Rua João Rosolem nº 235 - Vila Rosina- Caieiras.

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social na residência da requerente e apuramos o que segue:

O imóvel foi adquirido pelos Srs. Manoel Nascimento da Silva e Gilberto Pereira da Silva, casado com a requerente. Nele foram erigidas 2 edificações, ocupadas simultaneamente pelos compromissários em questão, cada qual com seu respectivo carne de IPTU.

Quanto à interessada, informamos que se trata de PENSIONISTA e percebe a quantia de R\$ 130,00 mensais.

Além da requerente, a família é composta de dois filhos: Sueli (21 anos) que trabalha como empregada doméstica percebendo o salário de R\$ 200,00 e Roberto(23 anos) ajudante de eletricista, com o salário de R\$ 250,00 aproximadamente. Sueli está construindo dois cômodos nos fundos do terreno.

Mediante a composição familiar da requerente e sua situação sócio - econômica, somos desfavoráveis à remissão de seu débito em sua totalidade, concedendo-lhe uma redução de 50% do montante de sua dívida junto aos cofres públicos municipais.

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V. Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente

Ao	<i>Juiz</i>
Para as	Providências.
PMC.	<i>27/11/98</i>
	<i>Valdir</i>
Valdir Antonio Martins Chefe de Gabinete	

Odeva da Silva Pinto
Assistente Social
CRESS - 14.218



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 26 de Outubro de 1.998

PROCESSO : Nº 4253/98

INTERESSADO : MARIA APARECIDA GALHA

ENDEREÇO : Rua Vicente Lisa, nº 30 - Vila Rosina - Caieiras

ASSUNTO : REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO 1997

Ao

Gabinete do Prefeito

Durante visita social realizada na residência da Sra. requerente, e após averiguar os documentos constados no processo em questão pudemos constatar que :

O contrato de compromisso de venda e compra encontra-se em nome de MARIA APARECIDA GALHA, filha da Sra. Alvina Pinto de Souza, que assina como compromissário.

Assim sendo, estudaremos o caso em nome da requerente, ou seja, Sra. Alvina.

Trata-se de família constituída pela requerente e sua filha adotiva (Renata Justino, 17 anos), estudante. A Sra. Alvina é aposentada, percebendo atualmente R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais. A filha Renata, não exerce nenhuma atividade que possa auxiliar no orçamento familiar.

Nos fundos do imóvel, reside a Sra. Maria Aparecida Galha, filha da requerente, com seus 3 (três) filhos menores. A mesma trabalha eventualmente como copeira, sem remuneração fixa.

Diante da situação sócio-econômica da família, que tem sobrevivido somente com os proventos da aposentadoria da Sra. Alvina, somos pelo deferimento do seu pedido de remissão de crédito tributário, referente ao exercício de 1.997.

Portanto, segue o mesmo para apreciação de V.Excia. e devidos trâmites,

*A Secretária de Negócios
Jurídico para parecer final.*

Caieiras, 11-11-98

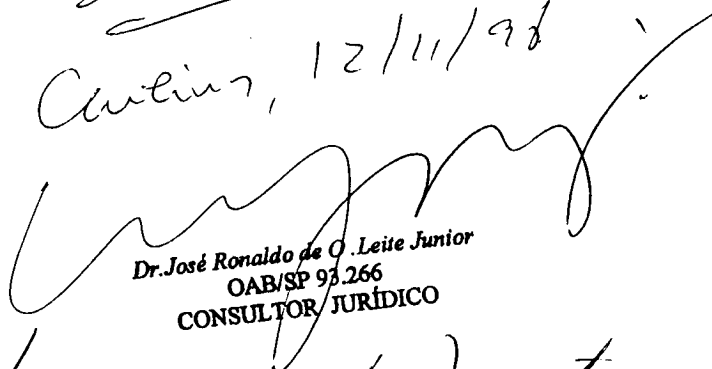
Atenciosamente

[Assinatura]
Odeya da Silva P.M. Teles
CRESS 14.218
Assistente Social

Do Juizado
do Juizado

Autuado no Juizado do Estado,
Opinio pelo Defensor do pedido.

Cuiabá, 12/11/98

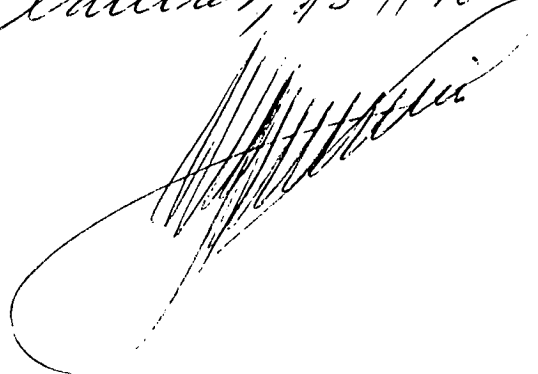


Dr. José Ronaldo de O. Leite Junior
OAB/SP 93.266
CONSULTOR JURÍDICO

Deferido, conforme parecer do Departamento
Jurídico.

A Secretaria do Meios Jurídicos para
elaborar Projeto de Lei solicitando autorização
a Câmara de Vereadores.

Cuiabá, 13-11-98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 11 de Novembro de 1998

PROCESSO: 3516/96

INTERESSADO: NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA GENI GOES DE MORAES Nº 341 - VILA MIRAVAL

ASSUNTO: REMISSÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 93 A 97.

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social na residência da Sra NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA, residente e domiciliada à Rua Geni Goes de Moraes nº 341 - Vila Miraval - Caieiras, e constatamos que a mesma reside no local onde pleiteia a remissão, não possuindo nenhuma outra propriedade. Com ela residem 3 filhos, de 11, 16 e 22 anos de idade.

Conforme documentos anexados aos autos, seu esposo faleceu em 1994. Após sua morte, refere que cumpriu suas obrigações com grandes dificuldades, especialmente com relação ao pagamento do imposto, entretanto encontra-se em débito com os exercícios de 1993 a 1997. Para agravar a situação, seu filho mais novo adquiriu um tumor na vista direita, o que acarretou mais despesas para a requerente.

Com os filhos desempregados, a renda da família resume-se na pensão que recebe do INSS, no valor de R\$ 130,00 . Para aumentar essa renda, quando há possibilidade, executa algum serviço doméstico.

Tratando-se de PENSIONISTA mas desconhecendo a existência da legislação pertinente à isenção de imposto, não entrou com o pedido na época oportuna. Por isso, recorre à Municipalidade solicitando a remissão do seu débito junto aos cofres públicos municipais.

Mediante a situação sócio econômica da requerente, somos favoráveis que receba a remissão solicitada.

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V. Excia e devidos trâmites.

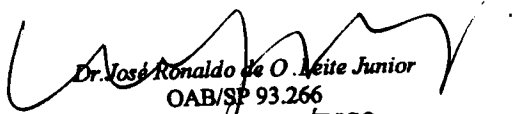
*A Secretaria dos Negócios
Jurídicos para análise e
parecer final.*

Atenciosamente
Marlene B. G. G. G.
MARLENE BAPTISTA DE ARAUJO GODOY
SERVIÇO SOCIAL
RG: 8.791.975-X
CRESS - 25.201

Caieiras, 13-11-98
Prof. Pedro Sérgio Graf Nunes
Prefeito Municipal

Do Juizado
Ao Juizete

Opino favoravelmente ao pedido.
frente ao laudo anterior,
Antes, 16/11/98.


Dr. José Ronaldo de O. Leite Junior
OAB/SP 93.266
CONSULTOR JURÍDICO

Deterido
28/11/98


Prof. Pedro Sérgio Chaf Nunes
Prefeito Municipal

Ao Juizado

para as providências.

28/11/98


VALDER ANTONIO MARTINS
CHEFE DE GABINETE



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 20 de Outubro de 1998

PROCESSO Nº 2745/98

INTERESSADO: SEBASTIÃO BARBOSA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: RUA AMABILLE DELLA TORRE Nº 257 - VILA ROSINA-CAIEIRAS

ASSUNTO: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO 1997

DO SERVIÇO SOCIAL

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREZADOS SENHORES:

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue:

O interessado é carpinteiro mas está desempregado há 02 anos. Sua família é constituída pela esposa e três filhos: Cristiane (16 anos) , Cristina (16 anos) e Roberto (10 anos). A esposa é copeira e recebe' R\$ 130,00 por mês. A família tem sido mantida por um pequeno comércio de bebidas que funciona na garagem da casa (renda de aproximadamente R\$ 200,00) e pelo aluguel de um cômodo que havia disponível na casa (R\$50,00). A casa não tem acabamento e foi contruída em terreno bastante acidentado.

Diante das dificuldades relatadas, sugerimos a remissão da dívida. O interessado foi orientado a organizar seu planejamento econômico para saldar os futuros impostos (1998).

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente

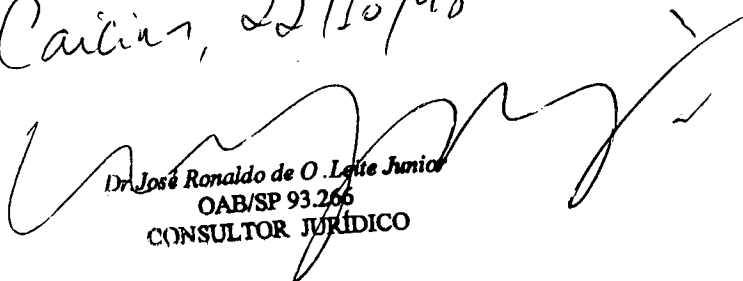
Assinado por: [Illegible]
Assinado por: [Illegible]
Assinado por: [Illegible]

Assinado por: [Illegible]
Assinado por: [Illegible]
Assinado por: [Illegible]

Do Juízo
do Juízo

Frete ao Lande Social
acordo, opino pelo DEFERIMENTO
do pedido.

Caracas, 22/10/98

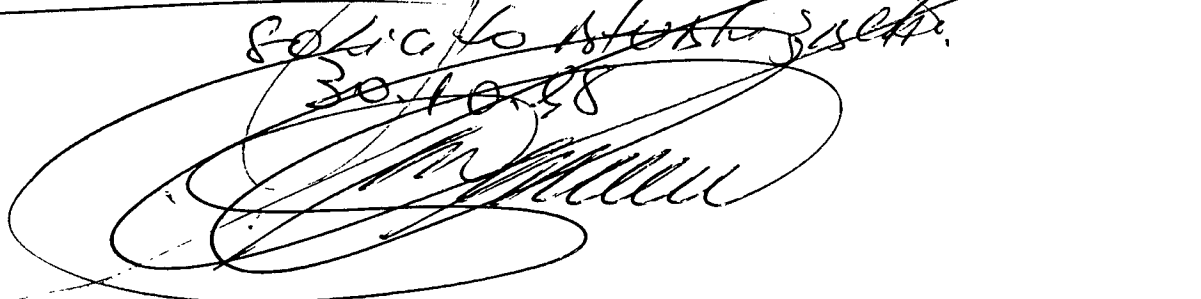

Dr. José Ronaldo de O. Leite Junior
OAB/SP 93.266
CONSULTOR JURÍDICO

Refiro, conforme parecer do Departamento
Jurídico do Serviço Social.

A Secretaria do Negócios Jurídicos para
elaborar Projeto de Lei solicitando autorização
à Câmara de Madureira.

Caracas, 29/10/98

A Divisão de Assuntos


Solicito a sua apreciação.
30.10.98




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 25 de Novembro de 1998

PROCESSO Nº 918/96

INTERESSADO: JOÃO NICOLINI (ESPÓLIO)

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JUSCELINO K. DE OLIVEIRA Nº 121- JD
MONTE ALEGRE

ASSUNTO: REMISSÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 95

REQUERENTE: LAZARO DELFINO DA SILVA PIRES

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Trata-se o presente processo de solicitação de remissão de crédito tributário referente ao exercício de 95, formulado pelo Sr. Lázaro Delfino da Silva Pires, residente e domiciliado à Av. Presidente Juscelino K. de Oliveira nº 121 - Jd. Monte Alegre - Caieiras - SP

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social no endereço do requerente e apuramos o que segue:

O Sr. João Nicolini, proprietário do imóvel era casado com Dona Aparecida Penha Pires, ambos falecidos. O casal teve uma filha de nome Vanessa Pires Nicolini. Após o falecimento, o Sr. Lázaro Delfino da Silva Pires, irmão de Dona Aparecida ganhou a tutela da adolescente.

Atualmente, além da usufrúaria, residem no local o Sr. Lázaro e sua respectiva esposa. Reside também ali o pai do requerente.

A situação financeira da família é a seguinte:

O Sr. Lázaro está desempregado há 2 anos.

A esposa, Dona Miriam trabalha como auxiliar de limpeza, percebendo a quantia de R\$ 260,00 mensais.

Vanessa recebe do falecido pai a importância de R\$ 220,00 mensais, a título de pensão.

Informamos, ainda, que nos fundos do imóvel foi construída uma casa de 2 aposentos e 1 banheiro, a qual é alocada pela quantia de R\$ 150,00 mensais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Mediante o exposto, somos desfavoráveis à remissão de crédito tributário referente ao exercício de 95. Outrossim para facilitar a quitação do débito junto aos cofres públicos municipais, sugerimos o seu parcelamento.
Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente

Odeva da Silva Pinto
Assistente Social
GRESS - 14.219

INDEFERIDO
PMC. 30/11/98
Prof. Pedro Sérgio Graf Nunes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
PROTOCOLO
Recebi, PMC., 30/11/98
Valdir Antonio Martins
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 26 de Novembro de 1998

PROCESSO Nº 2913/98

INTERESSADO: NILCE O SANTOS

ENDEREÇO: RUA MARLENE Nº 200 - SITIO APARECIDA

REQUERENTE: A MESMA

Do: SERVIÇO SOCIAL

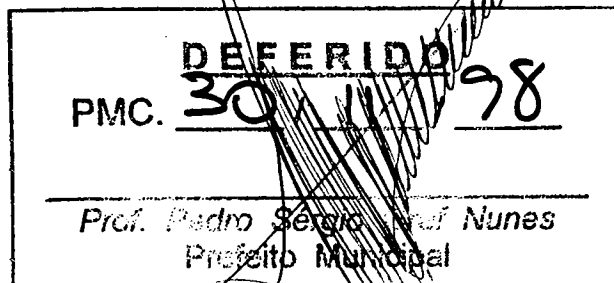
Para : GABINETE DO PREFEITO

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos **VISITA SOCIAL** na residência da Sra NILCE O SANTOS residente a Rua Marlene nº 200 - Sítio Aparecida - Caieiras , e constatamos que a requerente é proprietária de apenas um imóvel e reside no local onde pleiteia a **ISENÇÃO**.

Conforme comprovantes apensos ao processo, a mesma APOSENTADA e seu benefício não ultrapassa o exigido pela Lei. Segundo informações não possui nenhum outro rendimento que possa auxiliar no orçamento familiar, razão pela qual recorre à Municipalidade para receber o benefício, enquadrando-se nos critérios da Lei nº 2779/98.

Portanto, mediante o exposto, segue o mesmo para a apreciação de V. Excia. e devidos trâmites.

Atenciosamente



Ordeira da Silva Pinto
Assistente Social
CRESS - 14.218

Ar. Protocolo
30/11/98
Valdir
VALDIR ANTONIO MARTINS
CHEFE DE ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 26 de Novembro de 1998

PROCESSO Nº 1165/98

INTERESSADO: TEREZA LEME RAMOS

ENDEREÇO: RUA JUNDIAÍ Nº 656 - VILA SÃO JOÃO

REQUERENTE: A MESMA

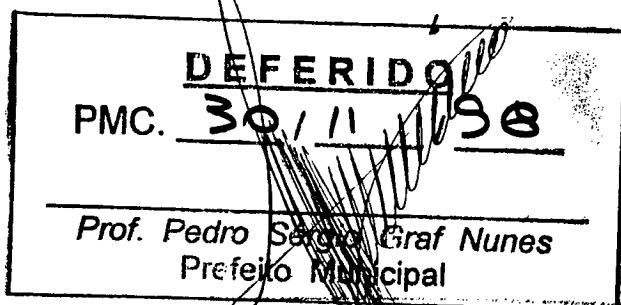
Do: SERVIÇO SOCIAL

Para : GABINETE DO PREFEITO

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos **VISITA SOCIAL** na residência da Sra TEREZA LEME RAMOS residente a Rua Jundiaí nº 656 - Vila São João - Caieiras , e constatamos que a requerente é proprietária de apenas um imóvel e reside no local onde pleiteia a **ISENÇÃO**.

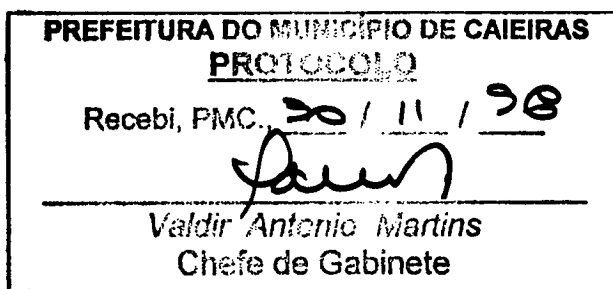
Conforme comprovantes apensos ao processo, a mesma é **PENSIONISTA** e seu benefício não ultrapassa o exigido pela Lei. Segundo informações não possui nenhum outro rendimento que possa auxiliar no orçamento familiar, razão pela qual recorre à Municipalidade para receber o benefício, enquadrando-se nos critérios da Lei nº 2779/98, cláusula "H".

Portanto, mediante o exposto, segue o mesmo para a apreciação de V. Excia. e devidos trâmites.



Atenciosamente

Odeva da Silva Pinto
Assistente Social
CRESS - 14.218





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 27 de Novembro de 1998

PROCESSO Nº 2787/96

INTERESSADO: ANÉZIO PEQUENO SILVA (ESPÓLIO)

REQUERENTE: ANITA FELIPO DOS SANTOS SILVA

ENDEREÇO : RUA SÃO ROQUE, 42 - JD. BOA VISTA - CAIEIRAS

Ao

GABINETE DO PREFEITO

Trata-se o presente processo de solicitação de remissão de crédito tributário, referente aos exercícios 92, 93, 94 e 95, pedido este indeferido pela municipalidade mas, com a solicitação de ser avaliado a possibilidade de ser concedido ISENÇÃO e não remissão conforme pleiteado.

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos Visita Social na residência da requerente, Sra. ANITA FELIPO DOS SANTOS SILVA, situada à Rua São Roque, 42 - Jardim Boa Vista e apuramos o que segue :

A mesma reside no imóvel onde pleiteia a remissão não possuindo nenhuma outra propriedade. Com ela reside o filho Alessandro de 19 anos, desempregado e 1 neto de 10 anos de idade, que está sob sua guarda judicialmente. Seu esposo faleceu em 15 de Fevereiro de 1.993.

Conforme comprovantes ora apensos ao processo, a mesma é pensionista e seu benefício não ultrapassa o exigido pela Lei. Segundo informações não possui nenhum outro rendimento que possa auxiliar no orçamento familiar. Talvez por desconhecer o benefício que favorece a isenção, não entrou com o pedido na época oportuna.

Mediante o exposto e considerando que a isenção só é concedida quando o pedido é formulado dentro do exercício, ratificamos o parecer exarado anteriormente no sentido de que seja deferido o pedido de remissão dos tributos referentes aos exercícios de 92, 93, 94 e 95.

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V. Excia. e devidos trâmites.

Atenciosamente,


MARLENE D'AMORIM DE ANDRADE GODOY
ASSISTENTE SOCIAL
RG. 9.751.875-X
CRESS - 25.881



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 13 de Outubro de 1998

PROCESSO Nº 3797/97

INTERESSADO: ANTONIO BARBOSA FILHO

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Conforme solicitação, realizamos Visita Social na residência do Sr. Antonio Barbosa Filho, e constatamos os seguintes fatos :

Trata-se de família constituída pelo Sr. Antonio, requerente, sua esposa Sra. Dalvina (39 anos) que se encontra desempregada e o filho Wesley de 6 (seis) anos.

Conforme relato do requerente acima citado, em Fevereiro de 1.996, o mesmo sofreu um acidente e teve como consequência, fraturas no fêmur, aguardando para o próximo mês ser submetido a nova cirurgia, na Santa Casa, onde faz acompanhamento. Desde então está amparado pelo benefício do INSS (auxílio-doença), percebendo salário no valor de R\$ 220,00, sendo esta renda que garante o sustento da família, valor este, insuficiente para abranger os gastos que a família tem, concernente as despesas normais, mais os medicamentos de uso contínuo.

Em virtude dos fatos acima descrito, optamos por conceder ao requerente o perdão total de seus débitos quanto ao exercícios de 96.

Após apreciação de V.Excia., despache-se o mesmo para os trâmites legais que o caso requer.

*A Secretaria dos Negócios Jurídicos
para parecer final.*

Caieiras, 20/10/98

Atenciosamente

Marlene B. A. Godoy

MARLENE BARBOSA DE ANDRADE GODOY

ASSISTENTE SOCIAL
C.R. 9.774 - 1
CAIEIRAS - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 13 de Outubro de 1998

PROCESSO Nº 2021/98

INTERESSADO: ANTONIO BARBOSA FILHO

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Conforme solicitação, realizamos Visita Social na residência do Sr. Antonio Barbosa Filho, e constatamos os seguintes fatos :

Trata-se de família constituída pelo Sr. Antonio, requerente, sua esposa Sra. Dalvina (39 anos) que se encontra desempregada e o filho Wesley de 6 (seis) anos.

Conforme relato do requerente acima citado, em Fevereiro de 1.996, o mesmo sofreu um acidente e teve como consequência, fraturas no fêmur, aguardado para o próximo mês ser submetido a nova cirurgia, na Santa Casa, onde faz acompanhamento. Desde então está amparado pelo benefício do INSS (auxílio-doença), percebendo salário no valor de R\$ 220,00, sendo esta renda que garante o sustento da família, valor este, insuficiente para abranger os gastos que a família tem, concernente as despesas normais, mais os medicamentos de uso contínuo.

Em virtude dos fatos acima descrito, optamos por conceder ao requerente o perdão total de seus débitos quanto ao exercícios de 97.

Após apreciação de V.Excia., despache-se o mesmo para os trâmites legais que o caso requer.

Atenciosamente

*Secretaria dos Negócios
Jurídicos para parecer final.*

Caieiras, 29/10/98

[Signature]
Ordem da Sra. P.N. Taboira
RESS 14.218
Assistente Social



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 20 de Outubro de 1998

PROCESSO Nº 058/98

INTERESSADO: ANTONIO DOMICINIANO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 30 - JARDIM SÃO SIMÃO- CAIEIRAS

ASSUNTO: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO 1997

DO SERVIÇO SOCIAL

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

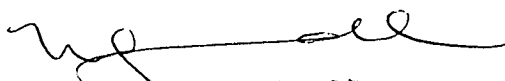
PREZADOS SENHORES:

Com relação ao processo em referência, informamos o que segue:
Trata-se da família composta somente pelo interessado e a esposa.
Ele é aposentado por invalidez e recebe R\$150,00 e ela não trabalha pois tem hipertensão arterial severa. A casa é de 03 comôdos' bastante simples.

Diante das dificuldades econômicas desta família e devido ao problema de saúde que impossibilita Dona Maria de Lourdes a trabalhar, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

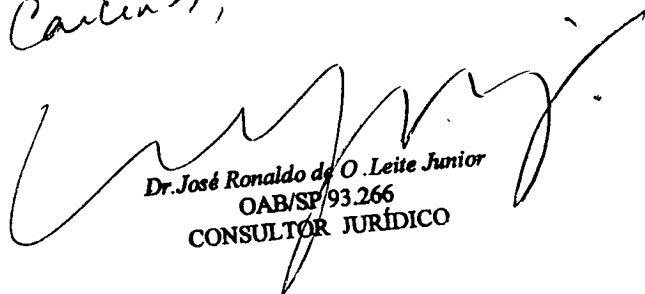
Atenciosamente


Márcia da Penha Rossetti
Assistente Social
C.A. 1998 08 08

Do Juizado
do Pequeno

Foi o Lado do Serviço
Social, o pino pelo DEFERIMENTO do pedi-
do.

Cairns, 22/10/98



Dr. José Ronaldo de O. Leite Junior
OAB/SP/93.266
CONSULTOR JURÍDICO

Deferir, conforme parecer do Departamento
Jurídico e do Serviço Social.

A Secretaria dos Pequenos Juizados para
elaborar Projeto de Lei solicitando autorização
à Câmara de Vereadores.

Cairns, 29-10-98



A Divisão de

Colo-lo afubh 317

30.10.98

